



**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Código de controle da certidão: f508ebbb7fdc735e7857



**LICENÇA AMBIENTAL Nº 20.20116122024**  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **GFG COMÉRCIO DIGITAL, CNPJ: 11.200.418/0006-73**, localizado na ESTRADA MUNICIPAL LUIZ LOPES NETO, 617, VARGEM DO JOÃO PINTO, CEP: 37640-000, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC**, com validade até 03/06/2030, para a atividade F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021; conforme processo administrativo CODEMA nº **Número do Processo: 024|2015|003|2023**.  
Condicionantes e Exigências:

Protocolo Eletrônico Nº: 8070.2023 - Data de Abertura: 06/02/2024; N.º Licença: **20.20116122024** - **Validade do documento: 03/06/2030**.

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

ATIVIDADE:

F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021

Área Construída 2.98 ha

Classe: 3

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude 7474350 m S; Longitude 363600 m E

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Tenentes, Curso Hídrico Principal: Córrego dos Tenentes, Classe: 2.0

Observações:

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 8070.2023.
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000





**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Código de controle da certidão: f508ebbb7fdc735e7857



**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA**

---





**PREFEITURA DE EXTREMA / MG**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



Código de controle da certidão: f508ebbb7fdc735e7857

**DETALHE TÉCNICO**

Portaria de Ouroga nº 1801676/2020, de 11/03/2020, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA Sul de Minas, que autoriza a captação de 5,20 m³/h de água subterrânea, durante 20h/dia, o ano todo, por meio de poço tubular localizado nas coordenadas geográficas Latitude 22°49'51"S e Longitude 46°19'37"W, com validade até 08/03/2025.

**CONDICIONANTES**

| Item | Descrição da condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo/Frequência    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1,3</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30 dias             |
| 02   | <p>Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (LOC nº 024/2020), conforme processo nº 024/2015/002/2019.</p> <p><b>Nota 1:</b> Para atendimento da condicionante nº 02 da LOC nº 024/2020, referente ao monitoramento dos efluentes de entrada e saída da ETE, deverá considerar os seguintes parâmetros: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, óleos e graxas, Nitrogênio Amoniacal e Nitrogênio Total, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022, que revogou a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. <sup>1</sup></p> <p><b>Nota 2:</b> Para atendimento das condicionantes nº 04, nº 05 e nº 08 da LA supracitada devem ser considerados também os aspectos de operação, consumo e documentos vinculados à área de ampliação. <sup>1</sup></p> | Vigência da Licença |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (024/2018/003/2023) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

**Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 16 de Dezembro de 2024

Código de validação: f508ebbb7fdc735e7857

[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/78378](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/78378)

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: \*\*\*.882.266-\*\* gerado em: 16/12/2024 12:37:34

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000

